



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2018/40

Florianópolis-SC, 11/10/2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 40

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 11/10/2018

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:

Ato da Polícia Militar nº 1088/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 43591 2018
Assunto: Estabelece as providências relativas ao recebimento de veículos doados, em cessão de uso ou comodato para a PMSC.

ATO Nº 1.088/PMSC/2018.

Estabelece as providências relativas ao recebimento de veículos doados, em cessão de uso ou comodato para a PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no *caput* e §1º do art. 61 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), bem como em vista as demais informações prestadas nos autos do SGPE PMSC 43591/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as unidades PM, antes de receberem qualquer veículo usado por doação, por cessão de uso ou comodato, deverão observar o que segue:

Art. 2º - O veículo só será aceito mediante autorização do Diretor da DALF, respeitando-se os seguintes critérios:

§ 1º – Serão aceitas doações, cessão de uso ou comodato de veículos:

- a) de pessoas físicas;
- b) de pessoas jurídicas de direito privado;
- c) de pessoas jurídicas de direito público;
- d) decorrentes de ordem judicial.

§ 2º – O veículo deverá estar em bom estado de conservação, atestado por parecer de comissão de avaliação, conforme previsto no §5º deste artigo.

§ 3º – Deverá ser conferida a numeração do chassi e do motor, para que o veículo passe por vistoria no DETRAN.

§ 4º – O veículo não poderá ter débitos.

§ 5º – Deverá ter parecer favorável de comissão de avaliação, **a qual será composta por três membros, e**

será presidida por um oficial, para o recebimento do veículo pela OPM, que relatará as seguintes informações para à DALF:

- a) Dados do veículo como placa, marca/modelo, chassi, cor, motor, ano de fabricação, tipo de combustível, etc.;
- b) Estado de conservação (lataria e mecânica);
- c) Quilometragem;
- d) Fotos do veículo com ângulos diferentes – colocar à parte (virtual);
- e) Desgaste dos pneus (TWI);
- f) Verificar se o veículo foi acidentado;
- g) Verificar se há restrições quanto a financiamentos, multas e outros;
- h) Parecer da comissão.

Art. 3º - Após a autorização do Diretor da DALF, a unidade providenciará o que segue:

§ 1º – Termo de doação confeccionado em quatro vias, conforme modelo existente no Quadro de Avisos da DALF e encaminhado para o CMT/DALF para a assinatura do Diretor da DALF.

§ 2º – Encaminhar cópia do contrato social para a conferência da assinatura no termo de doação de empresas particulares.

§ 3º – Encaminhar o original do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e o original do auto de vistoria.

§ 4º – A Unidade deverá informar os dados de uma Vtr para descarga.

§ 5º – O termo de doação deverá ser feito para o CNPJ da PM e não para o CNPJ da SSP. Caso a doação tenha que ser feita primeiro para à SSP, àquele órgão terá que ser consultado.

§ 6º – Após efetivada a transferência junto ao DETRAN será feita a carga na PM com liberação do cartão de abastecimentos (GVE).

§ 7º - Quando for o caso, termo de cessão de uso ou comodato será confeccionado em três vias, conforme modelo existente no Quadro de Avisos da DALF.

Art. 4º - Nos casos de Posse Provisória de veículos por decisão judicial, com base na Lei Federal nº 11.343, de 23 Ago 2006, que autoriza o uso de automóveis pela PM e determina ao DETRAN a emissão de licença provisória, e que esses veículos serão devolvidos a qualquer momento dependendo das decisões do processo judicial.

§ 1º - Esse veículo somente será aceito se estiver em bom estado de conservação, devidamente atestado por parecer de comissão de avaliação designada para tal finalidade, **e que só serão disponibilizados combustível e manutenção para esse veículo após o ato de incorporação do veículo ao patrimônio da PMSC**, ou enquanto perdurar a cessão de uso ou comodato.

§ 2º - A Resolução nº 324, de 17 Jul 2009 do CONTRAN, transfere para a Unidade PM que utilizar esses veículos a responsabilidade pelo pagamento do IPVA, da taxa de licenciamento e eventuais multas, **a partir da data que receber o veículo para que a licença provisória do exercício seguinte seja renovada.**

§ 3º - A DALF pagará o seguro DPVAT.

§ 4º - Será exigida também a vistoria quando da renovação anual da licença.

Art. 5º No caso de veículos cedidos à Corporação na qualidade de fiel depositária, por ordem judicial, **não serão disponibilizados combustível e manutenção pelo Estado.**

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1114/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Assunto: INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA 002
(INS 002/EMG/PMSC) Dispõe sobre a autorização
para portar mastro de bandeira em estádios ou arenas
desportivas de futebol profissional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE SEGURANÇA 002 (INS 002/EMG/PMSC)

Dispõe sobre a autorização para portar mastro de bandeira em estádios ou arenas desportivas de futebol profissional.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o §5º do art. 144 Constituição da República Federativa do Brasil e, ainda, a Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o controle das condições de segurança dos estádios desportivos, combinada com a Lei Estadual nº 17.291 de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a realização de eventos esportivos em Santa Catarina, considerando que o porte de mastro de bandeiras possui o potencial de impactar as condições de segurança do evento desportivo,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a autorização para portar mastro de bandeira em estádios ou arenas desportivas de futebol profissional.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Instrução Normativa a todos os estádios ou arenas desportivas que participam ou são passíveis de participar de campeonatos profissionais de futebol no Estado de Santa Catarina.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à torcida organizada:

- I. Encaminhar o cadastro atualizado mensal de seus membros junto ao clube a que estão vinculados.
- II. Apresentar à Polícia Militar de Santa Catarina todo material da torcida organizada, incluindo mastro e bandeira, duas horas antes do início e ao término da partida, em local predefinido pelo comandante do policiamento.
- III. Encaminhar o requerimento de Autorização de Porte de Mastro de Bandeira, instruído dos documentos necessários, para a Organização Policial Militar com circunscrição pelo estádio ou arena desportiva do clube ou time vinculado à torcida organizada.

Art. 4º Compete ao clube:

I.Cadastrar e manter atualizado o cadastro os membros ou associados da torcida organizada.

II.Expedir a carteira de membro ou associado de torcida organizada.

III. Encaminhar a relação das torcidas organizadas regularmente cadastradas para a Organização Policial Militar com circunscrição pelo estádio ou arena desportiva.

Art. 5º Compete a Federação Catarinense de Futebol Profissional:

I.Numerar, identificar e controlar os mastros de bandeira por torcida organizada.

II.Fiscalizar as entidades desportivas (clubes) para que mantenham atualizado o cadastro das torcidas organizadas, bem como dos associados destas.

Art. 6º Compete a Polícia Militar:

I.Expedir a Autorização de Porte de Mastro de Bandeira por meio da Organização Policial Militar com circunscrição pelo estádio ou arena desportiva.

II.Ter relação mensal atualizada dos associados ou membros de torcidas organizadas nas Organizações Policiais Militares.

III.Vistoriar e fiscalizar todo material da torcida organizada antes de permitir a entrada no estádio ou arena desportiva.

IV.Registrar em relatório as alterações relacionadas com o evento desportivo, em especial, as alterações envolvendo torcida organizada e o uso indevido de mastros ou bandeiras.

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A Autorização de Porte de Mastro de Bandeira caracteriza-se por ser medida administrativa de natureza precária, intransferível, dirigida à torcida organizada regularmente cadastrada na entidade responsável, podendo ser revogada a qualquer tempo sem a necessidade de processo administrativo.

§1º A autorização prevista no caput deste artigo independe de pagamento de taxas e emolumentos.

§2º A autorização prevista no caput deste artigo é restrita as torcidas organizadas dos clubes de Santa Catarina, sendo vedada a autorização para torcidas organizadas vinculadas a clubes que não sejam de Santa Catarina.

Art. 8º A Autorização de Porte de Mastro de Bandeira está condicionada a:

I.Declaração do registro regular de torcida organizada, expedida pela Federação Catarinense de Futebol;

II.Cópia da carteira de membro de torcida organizada expedida pela entidade (clube) a que está vinculada a torcida organizada;

III.Declaração de Responsabilidade do associado da torcida organizada, contendo nome completo, filiação, RG, CPF e endereço;

IV.Cópia do registro em cartório de pessoa jurídica da torcida organizada.

DO PORTE

Art. 9º O porte do mastro da bandeira é restrito ao torcedor que possui a Autorização de Porte de Mastro de Bandeira e o cadastro de membro de torcida organizada.

Art. 10. A Autorização de Porte de Mastro de Bandeira é intransferível e porte obrigatório.

Art. 11. O porte de mastro de bandeiras em estádios de futebol está limitado a:

I. Torcida local: 03 (três) mastros/bandeiras por torcida organizada legalmente constituída em cartório de registro de pessoas jurídicas e junto a Federação Catarinense de Futebol;

II. Torcida visitante de Santa Catarina: 01 (um) mastro/bandeira por torcida organizada legalmente constituída em cartório de registro de pessoas jurídicas e junto a Federação Catarinense de Futebol.

DOS MASTROS

Art. 12. O mastro deverá ser de bambu verde com tratamento de maçarico, com a identificação da torcida organizada, devidamente numerado pela Federação Catarinense de Futebol Profissional, com tamanho máximo de 07m (sete metros).

DA BANDEIRA

Art. 13. A dimensão do pano da bandeira poderá ser no máximo de 05 metros de largura por 05 metros de comprimento, devendo conter somente o nome da torcida organizada ou do clube, ou ainda inscrições e símbolos que identifiquem a torcida organizada ou o clube a qual estão representando.

DAS SANÇÕES

Art. 14. A torcida organizada que cometer qualquer ato contra as normas de boa conduta e civilidade terá a Autorização de Porte de Mastro de Bandeira revogada por 04 (quatro) partidas pela Comissão Permanente de Futebol da Polícia Militar, sendo que duas dessas obrigatoriamente devem ser cumpridas em partidas em que o clube seja o mandante.

Parágrafo único – Os atos contra as normas de boa conduta e civilidade deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Futebol, via SGP-e, pelo Comandante da Organização Policial Militar onde ocorreram os atos.

Art. 15. A torcida organizada, que no mesmo calendário esportivo apresentar três alterações contra as normas de boa conduta e civilidade que ensejaram na revogação da Autorização de Porte de Mastro de Bandeira, não poderá mais entrar com mastros e bandeiras nos estádios ou arenas desportivas por um ano.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada eletronicamente

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JUNIOR
Coronel PM Comandante-Geral PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1158/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 47749/2016
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 1248/2016, publicado no BEPM nº 50/2016 de 21/12/2016 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, AMARILDO THEMOTIO BENTO, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. 917060-0-1

TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 1248/2016, publicado no BEPM nº 50/2016 de 21/12/2016 e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 2400/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **AMARILDO THEMOTIO BENTO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **917060-0-1** CPF **594.477.379 – 00** a contar de **20 de Dezembro de 2016**.

Florianópolis, 05 de outubro 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1159/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 11231/2016
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 358/2016, publicado no BEPM nº 23/2016 de 17/06/2016 e o Ato nº 955/2016, publicado no BEPM nº 38/2016 de 30/09/2016 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, HÉLIO MARTINS, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. 916238-0-01

TORNAR SEM EFEITO, por ter saído com incorreção, o Ato nº 358/2016, publicado no BEPM nº 23/2016 de 17/06/2016 e o Ato nº 955/2016, publicado no BEPM nº 38/2016 de 30/09/2016 e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **HÉLIO MARTINS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **916238-0-01**, CPF **509.615.869-15** a contar de **09 de março de 2016**.

Florianópolis, 05 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1160/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 34.147/2018
Assunto: Requerimento - Execução de valores - 3º Sgt PM Mat.
921.161-6 Paulo André Ambrósio

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 34.147/2018 instaurado pela Diretoria de Pessoal por requerimento do 3º Sgt PM Mat. 921.161-6 Paulo André Ambrósio, visando o pagamento em via administrativa de valores referentes à execução de sentença judicial, RESOLVO:

1. INDEFERIR o requerimento, em respeito ao postulado da Legalidade, eis não haver amparo para pagamento em via administrativa de valores correspondentes à execução que deve ocorrer na esfera judicial, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;
2. Ao Sr. Cel PM Diretor de Pessoal para:
 - a) Publicar;
 - b) Comunicar o interessado;
 - c) Providências junto aos assentamentos do PM;
 - d) Arquivar.

Florianópolis – SC, 24 de setembro de 2018.

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1161/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 47616/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
GILMAR OSVALDO DO NASCIMENTO, 1º Sargento
da Polícia Militar, Mat. 913135-3-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GILMAR OSVALDO DO NASCIMENTO**, 1º Sargento da Polícia Militar, Mat. **913135-3-1** CPF **548.846.679-72**, a contar de **05 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 05 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1162/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 46941/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
CARLOS CESAR DOS SANTOS, Subtenente da
Polícia Militar, Mat. 919312-0-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso III do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CARLOS CESAR DOS SANTOS**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **919312-0-1**, CPF **753.766.609-15**, a contar de **03 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 05 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1163/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 13144/2016
Assunto: REVOGAÇÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E ALTERAR A SITUAÇÃO FUNCIONAL, do Coronel PM Ref. Mat. 907891-6-01 ROGÉRIO PAULO DE LEMOS CARDOSO

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 360/PMSC/2016, de 12/05/2016, que Reformou, por incapacidade física, **ROGÉRIO PAULO DE LEMOS CARDOSO**, Coronel PM Ref. Mat. **907891-6-01**, CPF nº **179.549.169-87**, alterando sua situação funcional para Reformado, por limite de idade, de acordo com o Art. 108, Art. 109, inciso I, alínea "a" e Art. 110 da Lei nº 6.218/83; e **REVOGAR**, o benefício da isenção do imposto de renda, do referido policial-militar, em razão do teor da Ata de Inspeção de Saúde nº 019/DSPS/2018, emitida pela Junta Superior de Saúde, *in verbis*: "**Capacidade laborativa preservada (...) O requerente NÃO É PORTADOR de moléstia relacionada no inciso XIV do art. 6º da Lei 7.713/88, e no § 2º do art. 30, da Lei nº 9.250/95**".

Florianópolis, 08 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1164/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 47632/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
MARCELO MACHADO DA SILVA, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 918625-5-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **MARCELO MACHADO DA SILVA**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **918625-5-1** CPF **704.923.289-00**, a contar de **05 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 08 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1165/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 47967/2018
Assunto: EXONERAR - Cap PM Mat 346128-9 Darvi Antônio
Savi Neto do Cmd do 4º Pel/2ªCia/5ºBPM.

EXONERAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP de 21/09/2016, **do cargo de Comandante do 4º Pelotão/2ª Cia/5º Batalhão de Polícia Militar**, com sede em **Jaguaruna - SC**, OPM criada pela Portaria nº 263/2003, **Darvi Antônio Savi Neto, Capitão PM Matrícula 346128-9**, a contar de **08 de Outubro de 2018**.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel PM Cmt Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1166/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 47045/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
NELSON LUDVIG, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.
923797-6-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **NELSON LUDVIG**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923797-6-1** CPF **780.714.709-10**, a contar de **17 de Setembro de 2018**.

Florianópolis, 08 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1168/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 47026/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
SAMIR JOSÉ EL DINE, 3º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 921743-6-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SAMIR JOSÉ EL DINE**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921743-6-1** CPF **673.625.599-68**, a contar de **17 de Setembro de 2018**.

Florianópolis, 08 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1169/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 36092/2018
Assunto: REVERTER ao serviço ativo, após agregação para concorrerem ao pleito eleitoral de 07/10/2018, os seguintes policiais militares:

REVERTER, de acordo com o Art. 14, § 8º e inciso II, Art. 22, inciso XXI, Art. 42 e § 1º e Art. 142, § 3º, incisos V e X da CF/88; Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69; Art. 107 da CE/89; Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016; Art. 87 e Art. 88 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, a contar de 08 de outubro de 2018, os seguintes policiais militares inscritos no TRE/SC que concorreram ao processo eleitoral de 07/10/2018:

- Subtenente PM Mat. **924207-4 RUDINEI LUIS FLORIANO**;
- 3º Sgt PM Mat. **911519-6 LUIZ ALBERTO DA SILVA**;
- 3º Sgt PM Mat. **918558-5 MARIOZAN PEREIRA**;
- 3º Sgt PM Mat. **925182-0 ANA PAULA LUZ DA SILVEIRA**;

Florianópolis, 09 de outubro de 2018.

JEFERSON BRAZ DE OLIVEIRA
Cel. PM Diretor de Pessoal da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1170/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 48307/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
FERNANDA MARA DOS SANTOS, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 922531-5-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **FERNANDA MARA DOS SANTOS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922531-5-1** CPF **785.006.809-20**, a contar de **08 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 09 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1172/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 48331/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
SAYONARA FRANCELINO, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat .922413-0-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SAYONARA FRANCELINO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat .**922413-0-1** CPF **659.323.749-34**, a contar de **09 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 09 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1173/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 48033/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
NELSON DOS SANTOS FARIAS, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 924588-0-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **NELSON DOS SANTOS FARIAS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924588-0-1** CPF **726.219.239-68**, a contar de **08 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 09 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1174/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 48382/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERA,
EUGÊNIO PRANDO, 3º Sargento da Polícia Militar,
Mat. 923810-7-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEP/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EUGÊNIO PRANDO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923810-7-1** CPF **016.313.289-56**, a contar de **09 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1175/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 48360/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JAIR BACK, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat.
925206-1-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JAIR BACK**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925206-1-1** CPF **733.727.309-68**, a contar de **03 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1176/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 43730/2018
Assunto: REVERTER ao serviço ativo após término de LTIP, a
1º Sargento PM Mat 927237-2 KEYLA LIMA
CARNEIRO ESPÍNDOLA.

REVERTER ao serviço ativo por término de LTIP, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, na Portaria nº 237/PMSC, de 02 de março de 2011 e Portaria 377/PMSC/2010, de 07 de maio de 2010, bem como no Art. 71, Art. 73, Art 87 e Art 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, em razão do término de LTIP, fazendo cessar os efeitos do Ato nº 14/2017, de 11/01/2017 que concedeu LTIP e Ato nº 1002/2017, de 30/08/2017 que Agregou **KEYLA LIMA CARNEIRO ESPÍNDOLA**, 1º Sargento PM Mat **927237-2**, CPF **918.514.673-00**, a contar de **11/10/2018**.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

JEFERSON BRAZ DE OLIVEIRA
Cel. PM Diretor de Pessoal

Ato da Polícia Militar nº 1177/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 36779/2018
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto de renda
interposto pelo Subtenente PM RR Mat. 903169-3-01
TONI CARLOS GONÇALVES

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 1251/JMC/2018, requerido por **TONI CARLOS GONÇALVES**, Subtenente PM RR Mat. **903169-3-01**, CPF nº **389.972.069-49**.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1179/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 48856/2018
Assunto: NOMEAR - 2º Tenente PM Mat 934025-4 Eduardo
Bronchtein Cmt do 4º Pel/2ª Cia/5ºBPM - Jaguaruna.

NOMEAR com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, e na Portaria nº 0242/GEPEP/DIAF/SSP de 21/09/2016, para exercer o cargo de Comandante do 4º Pelotão/2ª Cia/ 5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em **Jaguaruna - SC**, OPM criada pela Portaria nº 263/2003, **Eduardo Bronchtein, 2º Tenente PM Matrícula 934025-4**, a contar de **17 de outubro de 2018**.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel PM Cmt Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1180/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 36167/2018
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do 3º Sargento PM
Ref. Mat. 901540-0-01 DAURY BENTO FERNANDES

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 1259/JMC/2018, **DAURY BENTO FERNANDES**, 3º Sargento PM Ref. Mat. **901540-0-01**, CPF nº **047.498.719-15**, a contar de **27 de fevereiro de 2018**.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1183/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 48954/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
JAMIR CÉSAR COELHO, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 918841-0-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JAMIR CÉSAR COELHO**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **918841-0-1** CPF **654.752.759-04**, a contar de **10 de Outubro 2018**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1184/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 9401/2018
Assunto: CESSAR À DISPOSIÇÃO E REVERTER A
AGREGAÇÃO, por término da disposição, o 3º
Sargento PM Mat. 923250-8-01 DIÓGENES LUIZ
MACHADO

CESSAR À DISPOSIÇÃO E REVERTER A AGREGAÇÃO do Gabinete do Deputado Estadual Gabriel Ribeiro, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89 e também com base na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016 e ainda nos Art. 87, Art. 88, Art. 90, § 5º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **DIÓGENES LUIZ MACHADO**, 3º Sargento da Polícia Militar, matrícula **923250-8-01** CPF nº **830.419.319-15**, a contar de **10 de outubro de 2018**.

Florianópolis, 10 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
Coronel Comandante Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1187/2018

BEPM: 2018/40
Data publicação: 11/10/2018
Protocolo SGPe: PMSC 48178/2018
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
PAULO ROBERTO CASAGRANDE, 3º Sargento da
Polícia Militar, Mat. 920512-8-1

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e também com base na portaria nº 242/GEPEs/DIAF/SSP/2016 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **PAULO ROBERTO CASAGRANDE**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat. **920512-8-1** CPF **642.336.699-34**, a contar de **01 de Outubro de 2018**.

Florianópolis, 11 de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2018/40 , de 11/10/2018, contendo 32 páginas.

Assinado Eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar